



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 02 / 04 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

NOTA PÚBLICA

Porto Mauá, 02 de abril de 2020.

O Município de Porto Mauá vem através desta **NOTA PÚBLICA**, informar sobre as ações relacionadas as dívidas e parcelas durante período de Calamidade Pública Editada a partir de 20 de março do corrente ano.

Conforme Decreto nº 1432 de 16 de março de 2020 da qual **INSTITUI NORMAS PARA CONTENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DE CONTÁGIO DO COVID-19**, Decreto nº 1434 de 19 de março de 2020 da qual **DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19)** e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1557 de 24 de março de 2020:

COMUNICAMOS

1) DÍVIDAS ENTRE 20 DE MARÇO E 20 DE ABRIL DE 2020

Poderão ser quitadas em um período de 60 (sessenta) dias sem a incidência de juros, multas e correções.

2) IPTU

Parcela Única – 10 de julho de 2020 – 20 % de desconto ou 6 parcelas iguais, sem incidência de desconto, sendo:

- 1ª Parcela – 10 de julho de 2020
- 2ª Parcela – 10 de agosto de 2020
- 3ª Parcela – 10 de setembro de 2020
- 4ª Parcela – 10 de outubro de 2020
- 5ª Parcela – 10 de novembro de 2020 e
- 6ª Parcela – 10 de dezembro de 2020.

3) TAXA DE FISCALIZAÇÃO/ISS – ALVARÁ SANITÁRIO

Parcela Única – 10 de outubro de 2020 – ou 3 parcelas iguais

- 1ª Parcela – 10 de outubro de 2020
- 2ª Parcela – 10 de novembro de 2020 e
- 3ª Parcela – 10 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito
Município de Porto Mauá